



CORREIOS

MALA DIRETA POSTAL 360013024-4 DR/PR

IMPRENSA OFICIAL

Diário da Justiça

Nº 6169

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ANO XLIX

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 44 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DECAD MICHAEL TO ECONOMICO E EINANCEIDO	U
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEI ANTAMIENTO DE INFORMATICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	
CAMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	03
CONSELHO DA MAGISTRATURA	04
SCOLA DA MAGISTRATURA	04
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALCADA

AIOS DA PRESIDÊNCIA	
SEURE IARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	04
THOOLSSO CRIME	04
SERVIÇO DE PREPARO	04
SEÇAU DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISAD DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CIVEL CRIME

0

la

ci

a

JUIZADOS ESPECIAIS

JUIZADOS ESPECIAIS

	COMARCA DO INTERIOR
CIVEL	
CRIME	The state of the s

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	08

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

	URDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	09
ı	JUSTIÇA ELEITORAL	09
٦	MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	03
	JUSTIÇA DO TRABALHO	09
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	09
	JUSTIÇA MILITAR	
	JUSTIÇA FEDERAL	40

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	40
INTERIOR	40
WILKION	40
DIVERSOS	10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA N° 812-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA-NÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.142/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Paraná, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2001, a serem usufruídos a partir de 01 de agosto do ano em curso. Curitiba, 18 de julho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 813-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.408/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial A U T O R I Z A R

o Desembargador LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 18 de junho do ano em curso. 03 (três) meses de licença especial alusivas ao qüinqüênio ininterrupto compreendido entre 15/00/1000 e 14/00/1005 assentivados pala Pertainia e 180 TA ± 17/00/1005 09/1990 e 14/09/1995, assegurados pela Portaria nº 189-T.A., de 17/06/1998.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA N° 814-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA-NÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.408/2002, resolve

o contido no protocolado soo il

DESIGNAR

o Doutor VITOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Desembargador Luiz Gonzaga Milani de Moura, a partir de 18 de junho do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 815-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA-NÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.695/2002, resolve
CONCEDER
agistrados abaix.

aos magistrados abaixo nominados, 03 (três) meses de licença especial, por não haverem se afastado do exercício de suas funções no período ininterruptos compreendido entre 09/06/1997 e 08/06/2002, de acordo com o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, a serem usufruídos em época oportuna:

Magistrado

ELISIANE MINASSE. Juíza de Direito da Comarca de Mamborê

07 07

12

SUELI DA SILVA NEVES,

Juíza de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste

Curitiba, 18 de julho de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 816-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA-NÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.899/2002, resolve

o contido no protocolado sob il 01.899/2002, festive
CONCEDER

à Doutora FABIANE PIERUCCINI, Juiza de Direito da Comarca de Clevelândia,
20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08
de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA N° 817-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA-NÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 91.441/2002, resolve

CONCEDER

CONCEDER

ao Doutor JURANDYR REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2002, a serem usufruídos a partir de 05 de agosto do ano

uritiba, 18 de julho de 2002 VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA N° 818-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.164/2002, resolve
C O N C E D E R

à Doutora SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2001, a serem usufruídos a partir de 30 de maio do ano em curso.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

Presidente

PORTARIA N° 819-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA-NÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação juris-dicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.742/2002, resolve PRORROGAR

PRORROGAR

por 90 (noventa) días, a partir de 03 de julho do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 670-D.M., de 20/06/2002, que prorrogou a designação da Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53º Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, para, sem prejuizo de suas atribuições, proferir sentença nos feitos relacionados na Portaria nº 020-D.M. de 04/01/2002, em trâmite pela Comarca de Palmeira.

Curitiba, 18 de julho de 2002,

VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA N° 820-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA-NÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.484/2002, resolve

o contido no protocolado sob nº 85.484/2002, resolve RETIFICAR

o item "V" da Portaria nº 763-D.M., de 09/07/2002, a fim de fazer constar que autorização para o Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, Juiz Substituto da 36º Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas, se afastar da sede a fim de presidir audências na Comarca de Marilândia do Sul, em virtude de encontrarse vago o cargo de Juiz de Direito titular, é durante o período de 24 até 28 de junho do ano em curso, e não como ali figurou.

Curitiba. 18 de iulho de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002. VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 821-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAo contido no protocolado sob nº 93.689/2002, resolve

R E V O G A R

aria nº 662-D.M.

REVOGAR
a Portaria nº 562-D.M., de 27 de maio do ano em curso, que designou, até
ulterior deliberação, o Doutor LOURIVAL PEDRO CHEMIM, Juiz de Direito
Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atuar nos autos
de Ação Declaratória nº 537/02 em que figuram, como requerente, Silvestre
Danelhuk, e requerida, Maria Ione de Souza, em trâmite pela 10ª Vara Cível da

uritiba, 18 de julho de 2002 VICENTE TROIANO NETTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1449

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92528/2002, resolve

colado son nº 92528/2002, resolve
CONCEDER
a JULIA MARIA DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70

Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1450
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92523/2002, resolve

CONCEDER

a REGINA MARIA PEREIRA BUQUERA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 01 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da

Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Admin

TRIBUNAL DE JUSTICA

PABX - (41) 350-2000

PADA - (41) 530-2000 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO

Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI . TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Dr. NELSON BATISTA PEREIRA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES; DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1º CÂMARA CÍVEL

Des. Ulysses Lopes Des. J. Vidal Coelho

os" - 3*s-feiras do mês - 13:30 hora

2º CÂMARA CÍVEL

Des, Angelo Zattar – Presidente Des, Sidney Mora Des, Hirosé Zeni Des, Milani de Moura — Sala "Des, Costa Barros" – 4's-feiras do mês - 13:30 horas

3º CÂMARA CÍVEL

Ferreira - Presidente

Des. Nério Spessato i C... Des Regina Afonso Portes Des. Antônio Prado Filho Fernando de Oliveira

s, Ruy Fernando de Oliveira Sala "Des, Isaías Bevilacqua" – 3's-feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

- Wanderfei Kessanu. - Octávio Valeixo - Dilmar Kessler Sala "Des. Isafas Bevilacqua" – 4*s-feiras do mês - 13,30 hor

5° CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva — Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" — 3*s-feiras do mês -

6º CÂMARA CÍVEL

Antonio Lopes de Noronha - Presidente Cordeiro Cléve Leonardo Lustosa

7º CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - President Des. Mendonça de Anunciação Des. Mário Rau Des Denise Martins Arruda — Sula "Des. Isaías Bevilacqua"

ua" - 2*s-feiras do mês - 13:30 hor

8" CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente Des. Eli R. de Souza Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Campos Marques — Sala "Des. Costa Barros" - 2*s-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des' Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Rup Fernando de Oliveira
Des' Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e Terceira 5*s-feira
mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Dilmar Kesster Hirosè Zeni Milani de Moura ala "Des, Clotário Portugal" – Segunda e Quarta eiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

TRIBUNAL PLENO

Carlos Holimanu Telmo Cherem Ángelo Zattar Antonio Gomes da Silva

Des. Condeiro Cléve
Des. Louardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira
5'5-feiras do més - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des, Mario Rau Des Denise Martins Arruda — Sala "Des, Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5's-feiras do mês - 13:30 horas

I* CÂMARA CRIMINAL

Des, Oto Sponholz - Presidente Des, Darcy Nasser de Melo Des, Moacir Guimarães Des, Clotário Portugal Neto — Sala Des, "Costa Barros" - 5's-feiras do mês - 13;30 horas.

Sala "Des. Isafas Bevilacqua" – 5*s-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Clotário Portugal Neto Carlos Hoffmann Telmo Cherem

Jes. 1 cumo Casca.

Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e Terceira

1º4-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

es. Troiano Netto - Presidente
es. Altair Patitucci - Vice-Presidente
es. Altair Patitucci - Vice-Presidente
es. Moacir Guimariaes
es. Moacir Guimariaes
es. Jair Ramos Braga
es. Jair Ramos Braga
es. Jomingos Ramina
esº Conchita Toniollo
Sala "Des. Isakas Beviliacqua" – 3*s-feiras do mêş que
tlecederem Sessão Administrativa do Orgão Especial - 09-00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ångelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronh
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferroira
Des. Cordeiro Cléve

Des. Troiano Netto
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oic Spontholz
Des. Dic Spontholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Actair Gatimaries
Des. Actair Guimaries
Des. Moacir Guimaries
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6's-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 13:30 hora: – Segunda e Quarta 6's-feiras do mês – Sessão Administrativa – 9:00 horas

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des' Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demehuk
Des. Vair Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Adunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirosé Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mario Rau
Des' Denise Martins Arruda
a Des: Domingos Ramina
Des' Conchina Tontollo Gil Trotta Telles

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente JUIZ JOSUE DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente BEL. GISIELI P. M. BROTTO - Secretária

COMPOSICÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÁMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL.

JUZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUZ ANGUELA U ARAŬIO RIBAS
JUZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "DEA, AURTÍO FEJIÓ"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL IZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente IZ MORAES LEITE UIZ MORAES ELL.
UIZ CRISTO PEREIRA
UIZA ROSANA FACHIN
UIZ TOSHIHARU YOKOMIZO

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
JUIZ ROGÊRIO COELHO
JUIZ ROGÊRIO KANAYAMA

TERCAS-FFIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL. JUIZ SÉRGIO RODRICUES — Presidente JUÍZA DULCE MARIA CECCON JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO JUIZ MENDES SILVA JUIZ COSTA BARROS

OUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EBSON VIDAL PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMOES TEILERA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
SAÍa "DES. Pacheco Jánior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
ILÍZA ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
SAIa "DES. AURÉIO FEIJÓ"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÁMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ MIGUEL PESSOA PILHO - Presidente JUIZ PRESTES MATTAR JUIZ ANTONIO MARTELOZZO JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

OTTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE – Presidente JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIGR JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELLOS JUIZ DÍMAS ORTÉNCIO DE MELO JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA Sala "Des. Pacheco Júnior"

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSICÃO INTEGRAL JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA JUIZ LUIZ LOPES JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSICÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente

JUIZ EDVINO BOCHNIA

JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI

JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA

SAL TDAS, CORA, Pietor

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presid JUIZ SÉRGIO ARENHART JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA JUIZ MARQUES CURY Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sels "The Costs Plane" Sala "Des. Costa Pir ÓUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Dien Emphason Majara"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente JUIZ AIRVALDO STELA ALVES JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO JUIZ TUFI MARON FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

1" GRUPO - 1" E 3" CÂMARAS CRIMINAIS 1" E 3" QUARTAS-FEIRAS

JUIZ CUNHA RIBAS JUIZ WALDOMIRO NAMUR JUIZ WALDOMIRO NAMUR JUIZ SÉRGIO ARENHART JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUIZ MARQUES CURY JUIZ JORGE MASSAD

2" GRUPO - 2" E 4" CÂMARAS CRIMINAIS 2" E 4" OUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAVALDO STELA ALVES
JUIZ LAVALO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÁS SEXTAS - FEIRAS OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, a

Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto **Diretor Presidente**

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 313-3200 (Informações) Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOF

TELEFONE SETOR 313-3236 ssinaturas 313-3207 313-3234 313-3285 Faturamento e Cobrança 313-3242 313-3295 313-3243 Orcamentos Gráficos 313-3206 313-3208 313-3265 313-3222 venda de Materiais Diretoria 313-3220 313-3279 Contabilidade 313-3226 313-3262 Publicações - Diário Oficial e Comercio Industria e Servicos 313-3213 313-3276 Publicações - Diário da Justiça 313-3215 313-3214

Tabela de Preços

313-3217

Publicações Centimetro(1) da Coluna 5, 50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal 50.00 Semestral C/ Remessa Potal 160,00

Anual S/ Remessa Postal 100,00

Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal Semestral C/ Remessa Potal 140,00 Anual S/ Remessa Postal 60,00

Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justica e Atos do Munícipio de Curitiba Sem Remessa Postal

Com Remessa Postal 1,00

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Servico nº 210/01 e tendo em vista o contido no proto-

colado sob nº 91897/2002, resolve CONCEDER a IVONE GUSE, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iretama, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 03 de julho de 2002,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1456

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL

de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual. Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1457 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90973/2002, resolve A UT O R I Z A R

INES TEREZINHA PINTO MACIEL, servidora do Quadro de Pessoal da Secre-

taria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 08 de julho de 2002, os 60

(sessenta) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº

1801/99, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 05.09.91 e 04.09.96. Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1458 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91822/2002, resolve AUTORIZAR

LIU PING IWERSEN, servidora do Ouadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 22 de julho de 2002, os 89 (oitenta e nove) dias

ORDEM DE SERVICO Nº 1451

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no proto-colado sob nº 70919/2002, resolve CONCEDER a NEIDI MUNHOZ GLEICH, servidora do Quadro de Pessoal da Secre-

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM'NISTRATIVO DO TRIBUNAL

taria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de maio de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei Curitiba, 18 de julho de 2002 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo ORDEM DE SERVICO Nº 1452 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delega-

das pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no proto-colado sob nº 89481/2002, resolve CONCEDER a MARIA BEATRIZ MACEDO ALARCON, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 12 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215,

Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 1453 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91863/2002, resolve

a FELICIO FREDERICO WESTPHAL FILHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) días de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso 1 e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARĀES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1454
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92566/2002, resolve

NIVELSINDA ALGAUER PISSAIA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de agosto de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.07.97 e 08.01.02, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1009/01, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1455

Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

das pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89959/2002, resolve CONCEDER

> Curitiba, 18 de julho de 2002 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

X, da Constituição Estadual.

CONCEDER

Diretor do Departamento Administrativo

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delega-

a ROSI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAKOMY, funcionária do Tribu-nal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias

alusivas a 2000, a partir de 04 de julho de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso

restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 797/02, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.03.96 e 24.03.01.

Curitiba, 18 de julho de 2002 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1459 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delega-das pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no proto-colado sob nº 93624/2002, resolve A U T O R I Z A R

AUTORIZAR

SUELI FAGUNDES TINOCO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, a usufruir os 18 (dezoito) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 22 de julho de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1460

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93701/2002, resolve
A U T O R I Z A R

E CAMPANER FANTIN

A U T O R I Z A R

EUNICE CAMPANER FANTIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1997, a partir de 02 de agosto de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Director do Departemento Administrativo.

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 1461 ORDEM DE SERVIÇO N° 1461
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93623/2002, resolve

UTORIZAR

CÉLIA PAULIS DE PAULA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, a usufruir os 11 (onze) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 09 de julho de 2002. Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1462

ODIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocado a contrato e no 2018/2002 e contrato colado sob nº 93185/2002, resolve

AUTORIZAR

A U T O R I Z A R

SARA CALISTRO BATISTA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 15 de julho de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Director do Papartamento Administrativo

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1463

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocado de la contra de contra de

colado sob nº 93481/2002, resorve
AUTORIZAR

LEIDI CLAUDIA IMOSKI SOARES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1996, a partir de 15 de julho de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1464

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89536/2002, resolve

AUTORIZAR

VICENTE FEDWJCZYK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) días restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 03 de julho de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo ORDEM DE SERVIÇO Nº 1465

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no proto-

colado sob nº 91573/2002, resulve
A U T O R I Z A R

CACILDA MARIA HOFFMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria
do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias
alusivas a 2002, a partir de 06 de agosto de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1466

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1406
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86827/2002, resolve

colado sob nº 86827/2002, resolve
AUTORIZAR

DURVALINA BREDOW, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 04 de junho de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1467
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas-pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91029/2002, resolve

A UTORIZAR

JAIR ROSA DE LORENA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1993, a partir de 08 de julho de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1468

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protoguido con esta e 0.2114/2002 e contrato em contrato e con colado sob nº 93114/2002, 163616

A U T O R I Z A R

IDILSO VALDIR ZAIA, servidor deste Tribunal, a usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes de férias alusivas a 1996, a partir de 15 de julho de 2002.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

LOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1469

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89193/2002, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVA S	A PARTIR DE
AGOSTINHO MACEDO FRANCO DA COSTA JÚNIOR	14	1998	01.07.2002
JOEL VAUSUIDE DE SIQUEIRA	24	2000	01.07.2002
MARIA ESTHER AGUIRRA DE MORAES	29	2002	08.07.2002
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO	09	2000	08.07.202
SIBELE CACHUBA	16	1998	04.07,2002
The second secon			

Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1470
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91676/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de julho de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 21 (vinte e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de julho de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 1471

ORDEM DE SERVIÇU N° 14/1

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75631/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de julho de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a THAIS MARIA GEBRAN KÜSTER, servidora do Quadro de 2001, concedidas a THAIS MARIA GEBRAN KUSTER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 21 (vinte e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1472
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89424/2002, resolve SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA FILHO, funcionário do Tribunal de Alçada do Estado, ora à disposição deste Tribunal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1473

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91756/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a JOSÉ RENATO CHRESTEZEN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Director do Departementa Administrativa de 1000 de 1000

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 1474

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocologica de la contra de contra colado sob nº 93029/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a JUARES NECKEL DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Director do Donardomento Administrativo

Diretor do Departamento Administrativo

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de julho de 2002

Oficio Circular nº 157/02 Protocolo nº 87063/02

Assunto:Comunicação do Instituto Médico Legal

Senhor Juiz

Senhor Juiz
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Delegado Geral do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, consubstanciado pelo Oficio nº 348/02, protocolizado nesta Corregedoria em 28/06/02, no sentido de orientar as dignas autoridades judiciárias para que as requisições ao Instituto Médico Legal sejam direcionadas tão somente à instrução de ações penais.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justica

Corregedor-Geral da Justica

Curitiba, 05 de julho de 2002

Oficio Circular nº 158/02

Protocolo nº 89872/02 Assunto: Indisponibilidade de bens. Senhor Juiz

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Marialva/PR, consubstanciado pelo Óficio nº 424/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 03/07/02, de que no despacho proferido em 14/06/2002 foi decretada a indisponibilidade dos bens do requerido João Celso Martini, brasileiro, casado, advogado, portador do C.I. RG nº 755.525, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.812.569-72, residente e domiciliado na Rua Atílio Ferri, nº 763, Marialva -Paraná, na proporção de 50% em respeito aos direitos de sua cônjuge, com exceção do seguinte imóvel: terreno sob o número 10 (dez), com área de 267,50 metros quadrados, da Quadra nº 3 (três), situada na planta do loteamento denominado Jardim do Parque, do Município de Sarandi, Marialva, com as seguinte divisas e confrontações: "No rumo SC 36º 28' NE com a data 13, numa distância de 26,75 metros; No rumo NO 53º32'SE com a data 11, numa distância de 10,00 metros; e, finalmente no rumo NE 36º 28'SO com a data 09, numa distância de 26,75 metros, sendo que todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro, cuja indispono rumo NE 30- 28 SO com a data 09, numa distancia de 20,73 metros, sendo que todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro, cuja indisponibilidade deverá recair somente sobre 40% do bem, ante o condomínio existente.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 11 de julho de 2002

Oficio Circular nº 161/02 Protocolo nº 88055/02

Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Senhor Juiz
Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da 4º Vara Cível da
Comarca de Bauru/SP, consubstanciado pelo oficio nº 2610/02ifa, protocolizado
nesta Corregedoria em 01/07/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado
junto ao(s) Oficio(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito de Luiza Barbosa, nascida aos 21/07/1932, filha de Francelina
Ferraz Barbosa e José Barbosa Filho, sendo remetida em caso positivo, diretamente
ao Juizo supracitado no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, 540, Edificio do
Fórum. Cep: 17060-250. Fórum, Cep: 17060-250.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 11 de julho de 2002

Curitiba, 11 de julho de 2002

Ofício Circular nº 163/02 Protocolo nº 136123/01

Assunto: Solicitação de certidão de casamento e nascimento. Senhor Juiz

Senhor Juiz
Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Justiça da 1º Instância da comarca de Juiz de Fora/MG, consubstanciado pelo oficio nº 145.01.027.900-1, protocolizado nesta Corregedoria em 12/11/01, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Oficio(s) de Registro Civil dessa Comarca, salvo em relação a Comarca de Londrina onde já foram realizadas buscas, quanto a existência de certidão de casamento de Francisco Cândido dos Santos e Conceição Maria de Jesus, também a certidão de óbito desta, bem como o registro de nascimento dos filhos do casal, Daniel Cândido dos Santos e Oséas Cândido dos Santos, sendo remetida em caso positivo diretamente ao Juizo supracitado. Fórum Santos, sendo remetida em caso positivo diretamente ao Juízo supracitado, Fórum "Benjamim Colucci" – Rua Marechal Deodoro, nº 662, sala 207, CEP: 36015-460.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justiça

Oficio Circular nº 164/02 Protocolo nº143842 /01

Assunto: Solicitação de certidão de casamento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Juiz de Direito Diretor do Foro Extrajudicial da Comarca de Porto Alegre/RS, consubstanciado pelo oficio nº 2107/ 01-RC/DF, protocolizado nesta Corregedoria em 28/11/01, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Oficio(s) de Registro Civil dessa Comarca, salvo em relação a Comarca de Curitiba onde já foram realizadas buscas, quanto a existência de certidão de constante de Areas Plásida de la constante de Areas Plásida de Ar existência de certidão de casamento de Araen Plácido da Luz e Elza Schramm, sendo remetida, em caso positivo, diretamente, ao Juizo supracitado no seguinte endereço: Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10 – Cep: 90110-160.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justica

Curitiba, 12 de julho de 2002

Oficio Circular nº 165/02 Protocolo nº 83669/01

Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Porto Alegre - RS, consubstanciado pelo oficio nº 1028/01-RC/DF, protocolizado nesta Corregedoria em 17/07/01, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Oficio(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento de Nilson Antônio Alves da Silva, nascido aos 13/08/ 1969, sendo remetida, em caso positivo diretamente ao Juízo supracitado, no seguinte endereço: Foro Central, Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10 – Cep: 90110-160.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justica

Ofício Circular nº 166/02 Protocolo nº 92737/02

Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz Federal da 18º Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, consubstanciado pelo Oficio nº 536/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 10/07/02, de que nos termos da decisão proferida em Ação Cautelar Inominada nº 2002.34.00.002973-3 foi decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

· Álvaro Antonio Accioly, inscrito no CPF sob nº 136.627.591-87;

 Telco Telefonia Centro Oeste Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 0
 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA nº 01.603.094/0001-56:

Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 15 de julho de 2002

Curitiba, 15 de julho de 2002

Oficio Circular nº 167/02

Protocolo nº 92735/02 Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz Federal da 18ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, consubstanciado pelo Ofício nº 472/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 10/07/02, de que nos termos da decisão proferida em Ação Cautelar Inominada nº 2002.34.00.003220-7 foi decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

Rodolpho Zambrotti Gomes, inscrito no CPF sob o nº 186.928.007-59

Rodolpho Zambrotti Gomes (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n°01.591.691/0001-08:

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 15 de julho de 2002

Officio Circular nº 168/02 Protocolo nº 32608/95

Assunto: Comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Para-

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência os esclarecimentos da Diretoria Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, consubstancia-dos pelo oficio nº 967/D.G., protocolizado nesta Corregedoria em 18/06/02,no sentido de que: o Laboratório de Genética Molecular Forense, localizado no Instituto de Criminalística, está em operação desde a data de 25 de abril do corrente ano, realiza exames de DNA, observando-se, contudo, que as solicitações de agendamento para coleta de materiais padrão para exames de Investigação de Paternidade devem ser feitas junto à fundação Educacional de Ação Popular, "ONG", com assento no CEDCA/Pr, através do telefone 0XX41- 223-2455.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Curitiba, 15 de julho de 2002

Oficio Circular nº 170/02 Protocolo nº 92734/02

Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz Federal da 18º Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, consubstanciado pelo Oficio nº 405/2002 - 18ª Vara, protocolizado nesta Corregedoria em 10/07/02, de que nos termos da decisão proferida em Ação Cautelar Inominada nº 2002.34.00.002603-9 foi decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

Paulo Rodolpho Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.627.591-87;

Federação Atlética Universitária de Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 00.480.632/0001-08

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05. 99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis: e

b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infân-

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 22/07/02 (17:00 horas)
Término - 29/07/02 (17:00 horas) DRª. ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS

ATENDIMENTO:
Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767. Das 17:00 às 8:30 horas do día seguinte e, ainda, nos días em que mão houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

DIVISÃO DO CONSELHO DA **MAGISTRATURA**

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBAR- GADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.015-0.

ACUSADO: A. P

ADVOGADOS: JAIR APARECIDO ZANIN.

"1. Aguarde-se o decurso do prazo da suspensão condicional o processo criminal, que se verificará em data de 15/01/03 (fls. 81), quando, então, devem ser solicitadas informações à Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, da Justiça Federal, a respeito da extinção ou não da punibilidade do acusado, nos autos da ação penal nº 2000.70.10.001171-0. 2. Após virem aos autos tais informações, voltem conclusos. G.C., 11 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corre gedor-Geral da Justica." Curitiba, 18 de julho de 2002

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível Décima Câmara Cível Emitido em: 18/07/2002

Relação No. 2002.02081 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agenir Braz Dalla Vecchia	- 001	0206696-4
Donizete Gelinski	001	0206696-4
José Melquiades Da Rocha	002	0206928-1
José Melquiades Da Rocha Junior	002	0206928-1
Luis Henrique Lopes De Souza	001	0206696-4

Despachos Presidente

001. 0206696-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/90596. Matéria: Sumário. Comarca: Castro. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000196 Declaratória. Agravante: Dari dos Santos. Adv.: Luis Henrique Lopes de Souza. Adv.: Donizete Gelinski. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castro. Adv.: Agenir Braz Dalla Vecchia. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se. Curitiba, 10 de julho de 2002. JUIZ CLAYTON CAMARGO

REsp n° 83.374-1/03 (Emb.Infringentes n° 83.374-1/01), Curitiba-2°Vara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

002. 0206928-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/93494. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara

Civel. Ação Originária: 200100000589 Cobrança. Agravante: Condomínio do Edificio Britania. Adv.: José Melquiades da Rocha Junior. Adv.: José Melquiades da Rocha. Agravado: Benvindo Nogacz. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho: Vistos.

No presente recurso o agravante não postula a aplicação do estatuído nos artigos 527, inciso III, e 558, do Código de Processo Civil.

Considerando que a atuação desta Presidência, nos processos que têm curso nas férias, deve restringir-se ao exame de matéria urgente, na forma do disposto no inciso XXV, do artigo 24, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, oportunamente, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2002. JUIZ CLAYTON CAMARGO

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal Primeira Câmara Criminal Emitido em: 18/07/2002

Relação No. 2002.02088 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edmundo Manoel Santana	004	0206889-9
Illio Boschi Deus	003	0206061-1
João Barbosa De Lima	001	0202522-3
João Batista Dos Santos	002	0205436-4

Despachos Presidente

001. 0202522-3 Habeas Corpus Protocolo: 2002/75446. Matéria: Criminal. Comarca: Pinhais. Vara: Vara única. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100379597 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000382 Pedido de Prisão Temporária/ preventiva. Autos Complementares: 200100101259 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. João Barbosa de Lima. Paciente: Fernando Roberto da Silva Réu Preso. Adv.: João Barbosa de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pinhais Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho:

1.Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advo-gado João Barbosa de Lima em favor de Fernando Roberto da Silva, figurando como autoridade coatora a MMa. Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pinhais. 2.Narra o impetrante, em sintese, que, na data de 03/10/2001, foi decretada a prisão temporária do paciente pela autoridade indicada como coatora. Esse decreto de prisão, prossegue o impetrante, está impedindo que o paciente seja colocado em liberdade, não obstante tenha ele sido condenado, em processo criminal que correu perante a Justiça Federal, a cumprir pena em regime aberto. Requer, destarte, a revogação da prisão temporária.

3. Às fls. 75/76, as informações prestadas pela autoridade indicada como coat

limitam-se a confirmar a existência de decreto de prisão temporária, dizendo que "a autoridade policial (fl. 16) comunicou que a prisão temporária ainda não foi cum-prida pelos motivos expostos no mencionado oficio, cuja cópia segue anexo.".

As fls. 81, o referido oficio do doutor Delegado informa que não foi dado cumprimento ao mandado de prisão, pelo fato de o ora paciente se encontrar custodiado na Prisão Provisória de Curitiba.

E às fls. 84/85, a certidão do Cartório Distribuidor Criminal registra, entre outros, a existência de pedido de prisão preventiva do paciente feito ao Juizo da 4ª Vara

4.A decisão que decreta a prisão temporária do paciente está motivada (fls. 91/93). e, por isso, não constitui coação manifestamente ilegal capa3z de autorizar decisão imediata, razão porque indefiro a liminar pleiteada.

5.Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justica

Curitiba, 16 de julho de 2002.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente Habeas Corpus nº ... - fls. 2

Despachos Presidente

002, 0205436-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/87792. Matéria: Criminal. Comarca: Araucária. Vara: Vara única. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000034 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000495 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000405 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000388 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200038613 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. João Batista dos Santos. Paciente: Thiago Martins Moreira Réu Preso. Adv.: João Batista dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Araucaria. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Despacho:

1.Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advo-

gado João Batista dos Santos em favor de Thiago Martins Moreira, figurando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária. 2,Narra o impetrante, em síntese, que o paciente, preso em flagrante por receptação e porte ilegal de arma de fogo, foi denunciado pela prática do crime de latrocinio, encontra-se encarcerado há mais de oitenta dias e ainda não foi interrogado. Sustenta, portanto, constrangimento ilegal por excesso de prazo na prisão, e requer a soltura imediata do pa unte, que é primário, não tem antecedentes criminais, enfim, reúne todas as condições para responder em liberdade às acusações que lhe são feitas.

3.As informações solicitadas já estão nos autos (fls. 87/88). Desse informativo,

depreende-se que o interrogatório do paciente está marcado para o dia 17 de julho, e que já foram expedidas precatórias para a ouvida das testemunhas arroladas na denúncia. E mais: o atraso para os interrogatórios dos réus, um dos quais o paciente, deveu-se ao fato de a precatória ter sido expedida para Curitiba e não para a Fazenda Rio Grande, onde estão encarcerados.

4. Apesar de verificada a ultrapassagem do prazo legal para a formação da culpa, resta evidenciado que o processo não está parado, sendo necessária a expedição de precatórias tanto para o interrogatório do paciente quanto para a ouvida de teste-munhas. Portanto, a demora reclamada não se constitui em fator de constrangimento manifestamente ilegal capaz de autorizar a concessão imediata do pedido. Ademais, o crime atribuído ao paciente na denúncia é insuscetível de liberdade provi-sória (Lei nº 8.072, art. 2°., II). Indefiro a liminar pleiteada.

5.Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça Curitiba, 16 de julho de 2002.

CLAYTON CAMARGO

Habeas Corpus no ... - fls. 2

Despachos Presidente

003. 0206061-1 Habeas Corpus Protocolo: 2002/90192. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 200200038443 Ação Penal. Autos Complementares: 200200038443 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Illio Boschi Deus. Paciente: Maria Dolores Vargas Réu Preso. Adv.: Illio Boschi Deus. Impetrado: Juiz de Direito da Nona Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira

Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Despacho: 1.As informações solicitadas já estão nos autos (fls.83).

2. Primeiramente, cabe salientar que a participação da paciente nos fatos narrados na denúncia deverá ser melhor esclarecida no decorrer da instrução criminal. Quanto ao alegado excesso de prazo, consta do referido informativo que: "A de-

núncia foi recebida no dia 09 de maio de 2002, sendo que apresentou defesa pre-liminar nos termos da Lei 10.409/02 e foi interrogada em 27 de junho de 2002, estando a audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 23 de julho de 2002." Assim, vê-se que o processo não está parado, pois os atos processuais vêm se realizando normalmente. A audiência de instrução e julgamento ocorrerá já na próxima semana. Ao que tudo indica não tardará muito para que a instrução criminal chegue a seu fim, haja vista o novo rito previsto para os crimes de tóxicos (art. 41 da Lei nº 10.409/02).

Portanto, entendo que não está configurada situação de manifesta ilegalidade que autorize decisão imediata, razão porque denego a liminar. 3. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator. Curitiba, 16 de julho de 2002.

CLAYTON CAMARGO Juiz Presidente Habeas Corpus no ... - fls. 2

Despachos Presidente

004. 0206889-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/93442. Matéria: Criminal. Comarca: Peabiru. Vara: Vara única. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000028 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000010 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000073 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel Edmundo Manoel Santana. Paciente: Divonzir Ferreira da Silva Réu Preso. Adv.: Edmundo Manoel Santana. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Peabiru. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Despacho:

LCuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Edmundo Manoel Santana em favor de Divonzir Ferreira da Silva, figurando como autoridade coatora a MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Peabiru 2.Narra o impetrante, em síntese, que o paciente, preso ao apresentar-se espontaneamente, denunciado pela prática do crime de quadrilha armada, reúne todas as con-dições de responder solto à acusação que lhe é feita. Alega a insubsistência dos fundamentos da decisão indeferitória do pedido de revogação da prisão preventi-va, sustentando, ainda, ser o réu pessoa de bons antecedentes, residência fixa, família constituída, cursando o 3o ano da faculdade de direito e com diversas condecorações militares. Por fim, requer a suspensão dos efeitos da prisão decretada. 3.Como visto, há insurgência contra o indeferimento do pedido de revogação da

prisão preventiva, que está assim fundamentado: "Ao referir-se a legislação adjetiva em assegurar a ordem pública, nada mais quer dizer, impedir que os deliquentes pratiquem novos delitos e acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão, como medida de contenção da criminalidade que se vem alastrando de modo incontrolável.

Por outro lado, a prisão também se justifica por conveniência da instrução crimi-